

LEI Nº 1028 – 22/07/1911

POVOAÇÃO DE JUAZEIRO
ELEVADA A CATEGORIA DE CIDADE
DO JUAZEIRO

Lei n.º 1028, de 22 de julho de 1911
Assembléia Legislativa do Ceará

Decreta:

Art. 1.º - A povoação de Joazeiro, da comarca do Crato, é elevada à categoria de Villa e sede do município, com a mesma denominação.

Art. 2.º - Os limites do município serão os seguintes:
Com o do Crato, a linha divisória partirá da casa de José de Britto, no Sítio "Alegre"; para seguir ao longo da estrada que vai do Joazeiro até o riacho da "Areia", donde pela estrada do carro de Antônio Félix, subirá no engenho deste, cujo sítio pertencerão ao Joazeiro, a partir desse ponto demandará a linha do sítio Porteiras, de propriedade do Padre Cícero Romão Baptista, o qual também pertencerão ao Joazeiro, prosseguindo directamente até a baixa das

"Almas" para continuar em linha recta até a lagoa das "Aroeiras", onde se acham os limites de Barbalha com Joazeiro. Daht terminará na direcção da barra dos riachos "Batateira" e "Carás", subindo até a entrada da "Jurema" e passando por "São Gonçalo", até o cemitério velho, na direcção da descida das águas do sítio "Amaro Coelho" para os "Carás", inclusive o "Chupador". Partindo então deste sítio para o "Olho D'água", subirá pelo riacho "Carneiro" até a estrada de São Pedro do Crato, cuja direcção deverá seguir até o sítio "Alegre", incluindo a referida casa de José de Britto.

Art. 3.^o - Fica creado, no mesmo município, o termo judiciário, anexo ao do Crato.

Art. 4.^o - Neste termo haverá um tabellião público judicial e notas, que acumulará as funções de escrivão do geral.

Art. 5^o - Revogam-se as disposições em contrário.

*Paco da Assembléia Legislativa do Ceará, 22 de
julho de 1911.*

Belisário Cícero Alexandrino

= Presidente =

Lourenço Alves Feitosa de Castro

= 1^o Secretário =

Omar Feital

= 2^o Secretário =

Jaeger

Notes	Nouveau	Cancro	Quinquina
Paulo Vicente Lourenço Baptista João Euterbio de Aguiar, presidente da Comissão de serviços de saúde na América, desde 21 de fevereiro de 1933, criação comissão em 21 de 21-2-33	28-4-914		24-fevereiro-1933

Lei n.º 1178, de 23 de julho de 1914

Elevar a categoria de
cidade a villa do
Juazeiro.

O Povo do Estado do Ceará
por seus representantes, decretou
e em promulgo a seguinte lei:

Art.º 1.º Fica elevada a ca-
tegoria de cidade a villa de
Juazeiro.

Art.º 2.º Revogam-se as dispo-
sições em contrario.

Palacio da Presidencia do Ceará
em 23 de julho de 1914.

Procurador Liberal Paulo
Guilherme do Amaral Barreto